



PROJETO DE LEI Nº PL./0113.9/2014

Unifica o licenciamento ambiental para obras públicas, define prazos para o licenciamento e dá outras providências.

Art. 1º O licenciamento ambiental de obras públicas passam a ter apenas um processo que compreenderá todo o empreendimento.

Art. 2º As obras de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, que no âmbito do empreendimento, possuírem extração de pedras, unidade de britagem, usina de asfalto e supressão de vegetação, terão essas atividades incluídas no mesmo estudo.

Art. 3º Obras de revitalização, recuperação e restauração de rodovias serão dispensadas do licenciamento ambiental. Necessitando para a sua regularização uma Autorização Ambiental (AUA), expedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA ou por fundação municipal habilitada.

Art. 4º Enquanto as obras estiverem em andamento, as licenças ambientais serão renovadas automaticamente. O órgão ambiental poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem o cumprimento das condicionantes propostas na licença.

Art. 5º A atividade de extração de cascalho, quando realizada pelos municípios, será isenta de licenciamento ambiental. Necessitando para a sua regularização uma Autorização Ambiental (AUA), expedida pela FATMA ou por fundação municipal habilitada.

Art. 6º Fica limitado o prazo de até 30 dias, após protocolados os estudos, para que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de licenciamento. E mais 30 dias para os licenciamentos, em processos onde não seja exigido o Estudo de Impacto Ambiental (EIA-RIMA).

Lido no Expediente
40ª Sessão de 29/04/14
As Comissões de:

(5) INSTA
(22) TRANSPORTE E
(16) TRANSPORTE E
(16) TRANSPORTE E

Secretário



Art. 7º Após a publicação desta a lei o Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) terá o prazo de até 60 dias para emitir a Instrução Normativa estabelecendo as novas normas e regras para o licenciamento de obras públicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

VALDIR VITAL COBALCHINI
Deputado estadual





JUSTIFICATIVA



Um dos principais motivos que causam atrasos nas obras públicas, principalmente nas rodoviárias, é o licenciamento ambiental. Reconheço que é necessário que nossas obras sejam construídas dentro do princípio da sustentabilidade, respeitando o meio ambiente. Também reconheço as carências da nossa Fundação do Meio Ambiente, a Fatma, com sua tradicional falta de material humano e de estrutura.

Esse projeto tem por objetivo tornar mais flexível e mais rápido o processo de licenciamento para obras públicas. Hoje por exemplo, para uma mesma obra, precisamos da Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença de Instalação (LAI) da obra. Temos o inventário florestal para obtenção da Autorização de Corte (AUC) e autorização de transportes para a madeira cortada (DOF).

Depois, tudo na mesma obra, temos que fazer todos os mesmos procedimentos para licenciar a pedra, a unidade de britagem e a usina de asfalto. Todos com a LAP e com a LAI.

É impossível enfrentar toda essa burocracia para fazer uma obra pública. É nesse sentido que estou propondo uma legislação mais flexível. Para que possamos transformar todas essas licenças em apenas uma, para a obra toda.

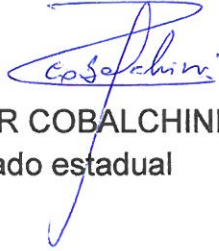
Outra questão é o licenciamento de obras já existentes e que precisam passar por uma restauração ou revitalização. É impossível que uma rodovia já implantada há muitos anos e que vai receber uma reforma tenha necessidade de passar pelo mesmo processo de uma rodovia nova para obter a licença.

Órgãos financiadores como BID e BNDES exigem as licenças ambientais para liberarem os recursos. E daí nós ficamos aqui, brigando dentro do próprio Governo para liberar uma licença ambiental, enquanto a população sofre esperando pela melhoria na rodovia.

Defendo que para as rodovias novas, onde vamos abrir uma estrada pioneira, sejam exigidos os estudos ambientais. Mas, que para as rodovias já implantadas ou aquelas já existentes e pavimentadas que serão reformadas, tenham um tratamento diferenciado.



Por isso peço a apreciação dos nobres pares para que possamos, através desta nova regulamentação, dar agilidade as nossas obras sem prejudicar o meio ambiente.



VALDIR COBALCHINI
Deputado estadual

